Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **44.227** Data: **14/10/2019**

Projeto de Lei nº: **53/2019**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO E EXTINÇÃO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 20 / 10 / 19

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 491/2019

Lei Nº

de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 4 de outubro de 2019.

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
14 OUT 2019
Presidente

Ofício GP nº 413/2019

P.L. nº 52/2019, retifico,
P.L. nº 53/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que **dispõe sobre a criação de emprego público e extinção de vagas no Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Município e dá outras providências,** a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Justificando a propositura, vimos esclarecer que referido Projeto tem por objetivo a criação do emprego público de Analista de Planejamento e Orçamento, para executar atividades relacionadas ao setor de planejamento, conforme atribuições relacionadas no artigo 4º., atendendo sugestão de Agente de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Também propõe o Projeto de Lei a extinção de duas vagas no cargo de Operador de Micro Computador, e desta forma a criação do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento não acarretará Impacto Orçamentário e Financeiro.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado pelo Douto Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Pompeia - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
10 OUT 2019
Recebido

Projeto de Lei nº _____2019

Dispõe sobre a criação de emprego público e extinção de vagas no Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Município e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompeia, A – Parte Fixa, A.1 – Quadro de Empregos Públicos Permanentes, A.1.3 – Categoria Técnica, o emprego público de Analista de Planejamento e Orçamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referência 18 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível superior completo em qualquer uma das áreas de Ciências Contábeis, Administração, Direito, Economia ou Gestão Pública, com registro no respectivo órgão de classe e conhecimentos na área.

Art. 2º. O emprego público a que se refere o presente artigo será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e por leis municipais vigentes aplicáveis.

Art. 3º. O emprego público terá atuação de suas competências junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 4º. São atribuições do emprego de Analista de Planejamento e Orçamento:

I - executar as atividades relacionadas ao planejamento e à elaboração da programação orçamentária e financeira anual;

II - realizar o acompanhamento físico, orçamentário e financeiro da despesa das unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e funções de direção, além de outras atividades correlatas;

III - analisar informações financeiras e contas a pagar e receber;

IV - identificar alternativas de financiamentos e aplicações e de políticas fiscal e tributária;

V - efetuar ajustes no fluxo de caixa acompanhando os índices de tesouraria;

VI - definir critérios orçamentários, estabelecendo parâmetros sub-orçamentários, coordenando a elaboração dos sub-orçamentos por área e consolidando os orçamentos de cada uma das áreas;

VII - acompanhar a execução orçamentária;

VIII - reavaliar o orçamento anual, implementando ações corretivas quando necessárias;

IX - elaborar relatórios gerenciais e de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - analisar relatórios contábeis, balancetes, balanço anual e de auditoria externa;

XI - coordenar, quando necessário, equipes de auditoria interna e informações cadastrais;

XII - monitorar os indicadores contábeis, econômicos e financeiros relativos ao Município;

XIII - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XIV - promover estudos e análises econômico-financeiras visando a definição dos objetivos e estratégias de ação e a fixação de metas;

XV - elaborar em conjunto com os Secretários Municipais a política municipal de investimentos;

XVI - monitorar os indicadores de desempenho operacional, técnico e institucional;

XVII - reavaliar o planejamento estratégico com base no acompanhamento da conjuntura econômica;

XVIII - preparar registros e relatórios periódicos, indicando os trabalhos realizados e as ocorrências relevantes;
XIX - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
XX - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
XXI - executar outras atividades correlatas.

Art. 5º. Ficam extintas do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Município de Pompeia – Anexo I – A – Parte Fixa – A.1– Quadro de Empregos Públicos Permanentes – A.1.3 – Categoria Técnica, 02 (duas) vagas de Operador de Micro Computador.

Art. 6º. O Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 4 de outubro de 2019.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeito Municipal

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA

A.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

A.1.1 – CATEGORIA OPERACIONAL

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
008	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	05
005	ASSISTENTE TÉCNICO DESPORTIVO	09
010	ATENDENTE	05
010	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL II	05
025	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL III	05
005	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL IV	06
003	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL V	07
002	CARPINTEIRO	05
002	ELETRICISTA	08
010	JARDINEIRO	05
015	JARDINEIRO I	05
002	LAVADOR/LUBRIFICADOR DE AUTOS	06
015	MONITOR DE PRÉ-ESCOLA	05
005	MONITOR DESPORTIVO	05
035	MOTORISTA I	07
030	MOTORISTA II	08
010	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	08
005	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (PATROL)	10
010	PEDREIRO	07
005	PINTOR	05
010	SERVENTE	05
022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05
002	TELEFONISTA	10
160	TRABALHADOR BRAÇAL	05
010	TRATORISTA	05
030	GARI	05
065	VARREDEIRA	05
015	VIGIA	05
010	ZELADOR	05
010	ZELADOR I	06
004	ZELADOR II	09

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I
A – PARTE FIXA
A.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A.1.2 – CATEGORIA ADMINISTRATIVA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
013	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	07
002	ALMOXARIFE	15
002	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	07
045	AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR	06
025	ESCRITURÁRIO	09
010	FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	10
030	INSTRUTOR DE VIDA ESCOLAR	09
006	MONITOR SOCIAL	13
006	SECRETÁRIO DE ESCOLA	09
001	SECRETARIO DE CONSELHOS	12
001	TESOUREIRO	25

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I
A – PARTE FIXA
A.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A.1.3 – CATEGORIA TÉCNICA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
005	ADVOGADO	23
001	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	18
001	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23
008	ASSISTENTE SOCIAL	21
001	BIBLIOTECÁRIO	15
002	CONTADOR	21
003	DESENHISTA CADISTA	15
005	DIGITADOR DE MICRO COMPUTADOR	09
001	ENGENHEIRO CIVIL	21
001	FONOAUDIÓLOGO DA EDUCAÇÃO	15
003	MECÂNICO	13
003	NUTRICIONISTA	21
014	OPERADOR DE MICRO COMPUTADOR	17
002	OPERADOR DE PISCINA	09
008	PROFESSOR DE ARTES	05
004	PSICÓLOGO	15
001	PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO	15
010	TÉCNICO DESPORTIVO	15
002	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	09

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I
B – PARTE FIXA – MAGISTÉRIO
B.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
B.1.1 – CLASSES DE DOCENTES

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
075	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TABI-M1-01
064	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (PEB-I)	TABII-M2-01
012	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB-II) (11H)	TABIII-M3-01
010	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB-II) (24H)	TABIII-M4-01
010	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB-II) (30H)	TABIII-M5-01

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I
C – PARTE SUPLEMENTAR
C.1 – QUADRO DE ESTÁVEIS PELA C.F. – 88 (VACÂNCIA)
C.1.1 – CATEGORIAS DIVERSAS

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	AGENTE FISCAL DE POSTURA	10
01	ASSISTENTE SOCIAL	21
01	AUXILIAR DE ESCOLA NÍVEL V	07
01	CONTADOR	21
01	COORDENADOR DE SEÇÃO DE PESSOAL	23
01	ESCRITURÁRIO	09
01	ESCRITURÁRIO I	11
01	JARDINEIRO	05
01	MOTORISTA I	07
01	PADEIRO	07
01	PEDREIRO I	09
02	SERVENTE I	05
01	TELEFONISTA	10
03	TRABALHADOR BRAÇAL	05
01	VARREDEIRA	05
01	ZELADOR	05
01	ZELADOR I	06

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I
C – PARTE SUPLEMENTAR
C.2 – QUADRO EM VACÂNCIA – LEI Nº 1461/91.
C.2.1 – CATEGORIAS DIVERSAS

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
04	AGENTE DE SAÚDE	06
02	AGENTE FISCAL DE RUA	10
01	DENTISTA	18
01	MÉDICO	18

Prefeitura Municipal de Pompeia, 4 de outubro de 2019.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

DECLARAÇÃO

Considerando as alterações propostas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompeia com a criação do emprego público de Analista de Planejamento e Orçamento e a extinção de duas vagas do emprego público de Operador de Micro Computador, **DECLARO,** para fins de cumprimento do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que não há necessidade de apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, considerando-se que o Projeto de Lei que **Dispõe sobre a criação de emprego público e extinção de vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município e dá outras providências,** não acarreta aumento de despesa, mas sim apresenta diminuição da despesa na Folha de Pagamento.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 4 de outubro de 2019.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

PAULO ROBERTO GUMIEIRO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 52/2019

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Dispõe sobre a criação de emprego público e extinção de vagas no Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Município e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que tem por objetivo a criação do emprego público de Analista de Planejamento e Orçamento, no Quadro de Emprego Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal e a extinção de 2 (duas) vagas do emprego público permanente de Operador de Micro Computador.

Concluída a análise da proposta quanto aos aspectos constitucional e legal, verificamos que a matéria se encontra apta a integrar a legislação do município.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,
14 de outubro de 2019.

Valdir Cervelin
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

ERRATA DE NUMERAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Tendo em vista a incorreção de numeração de Projeto de Lei, **onde se Lê:** Projeto de Lei nº 52/2019, que dispõe sobre a criação de emprego público e extinção de vagas no Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Município e dá outras providências, **Leia-se**: Projeto de Lei nº 53/2019, dispõe sobre a criação de emprego público e extinção de vagas no Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Município e dá outras providências. Consigne-se na Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2019.

Secretaria da Câmara Municipal de Pompeia, 17 de outubro de 2019.

Juliana Zanquetin da Silva Chicarelli
Diretora de Secretaria